



JUCESP PROTOCOLO
0.556.494/25-8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO
EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA,**

TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA.

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08
NIRE 35.236.904.441

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- i. **ALBERTO GOLDENBERG**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5397641, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.198.628-43, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Armando Trompowsky, 705, Jardim Morumbi, CEP 05655-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico goldenb@terra.com.br, doravante denominado "**ALBERTO**";
- ii. **ALEXANDRE BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.702.287-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.332.218-56, com endereço na Rua Caropá, 43, casa 04, Vila Madalena, CEP 05447-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico aleborges@marbravo.com.br, doravante denominado "**ALEXANDRE**";
- iii. **CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16540599, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.393.148-90, residente e domiciliado na Rua da Mata, 57, apartamento 92, Itaim, CEP 04531-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico carlos.ambrosio18@gmail.com, doravante denominado "**CARLOS**";
- iv. **CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, Rua Capitão Antônio Rosa, 409, Térreo, Jardim Paulistano, CEP 01443-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.925/0001-12, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.236.182.772, **Ricardo Rittes de Oliveira Silva**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 26311846, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.612.158-35, residente e domiciliado na Cidade de Milão, Itália, na Via Della Moscova 58, Código Postal CAP 20121, endereço eletrônico ricardo.ritttes@gmail.com, doravante denominada "**CLOUDBREAK**";
- v. **DINEY BOCCOLINI VARGAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13146509, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.761.108-07, residente e domiciliado na Rua Professor Artur Ramos,

371, apartamento 51, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico dineyvargas@hotmail.com, doravante denominado "DINEY";

vi. **DIRCEU DELAMUTA**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.527.844-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.681.348-53, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 130, Apto 91, Moema, CEP 04521-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico dirceu@dellavia.com.br, doravante denominado "DIRCEU";

vii. **EDUARDO ALCALAY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8956230, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.080.298-04, com endereço na Rua Seridó, 106, apartamento 71 B, Jardim Europa, CEP 01455-040, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico ealcalay1002@gmail.com, doravante denominado "EDUARDO ALCALAY";

viii. **EDUARDO FERRAZ DO AMARAL BODRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.911.119-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.192.918-80, com endereço na Rua Oscar Freire, 74, apartamento 51, Cerqueira César, CEP 01426-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico eduardo.bodra@canvascapital.com.br, doravante denominado "EDUARDO BODRA";

ix. **EDUARDO SIMON PEREIRA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28721786, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.708.298-07, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 241, casa 01, Jardim Europa, CEP 01456-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico eduardo.simon@me.com, doravante denominado "EDUARDO SIMON";

x. **IVALDO FERNANDES GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8398952, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.598.708-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Leme, 676, apartamento 101, Vila Nova Conceição, CEP 04510-040, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico eng.gomes@yahoo.com.br, doravante denominado "IVALDO";

xi. **FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.074.992-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.079.138-69, residente e domiciliado na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto nº 311 apartamento 111, Pinheiros, CEP 05415-030, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico fkapitanovas@gmail.com, doravante denominado "FÁBIO"

xii. **FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.896-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.410.838-53, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.311, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, Município de São Paulo, Estado de São

Paulo, endereço eletrônico fernando.decastro@taginvest.com.br, doravante denominado "**FERNANDO**";

xiii. **LUIZ DE ALENCAR LARA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.836.100-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.838-04, com endereço na Rua Suécia, 474, Jardim Europa, CEP 01446-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico l.lara@lewlaratbwa.com.br, doravante denominado "**LUIZ LARA**";

xiv. **MARCELO PECHINHO HALLACK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 115987299, expedida pela IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.753.937-07, residente e domiciliado na Rua Escócia, 253, 2º andar, Jardim Europa, CEP 01450-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico mhallack@prismacapital.com, doravante denominado "**MARCELO HALLACK**";

xv. **MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR**, brasileiro, solteiro, consultor empresarial, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.267.152-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.058-60, residente e domiciliado na Rua Edson, 1.172, apartamento 54, Campo Belo, CEP 04618-035, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico marcio.galvanho@mgmpartners.com.br, doravante denominado "**MARCIO GALVANHO**";

xvi. **MARCIO MIRITELLO SANTORO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9037931, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.991.138-14, com endereço na Rua Tucumã, 712, apartamento 71, Jardim Europa, CEP 01455-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico msantoro@africa.com.br, doravante denominado "**MARCIO SANTORO**";

xvii. **MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, convivente em união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.130.369-0, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 878.238.618-87, residente e domiciliada na Rua Canário, nº 130, Apto 91, Moema, CEP 04521-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico mariabrisa@hotmail.com, doravante denominada "**MARIA**";

xviii. **MOACIR ZILBOVICIUS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12902683, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.192.818-99, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, nº 41, Jardim Europa, CEP 01450-060, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico moacir@mattosfilho.com.br, doravante denominado "**MOACIR**";

xix. **PAULO CESAR AYROZA GALVÃO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10266460, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.198.678-75, residente e domiciliado na Rua Batatais, nº 586, apartamento 71, Jardim Paulista, CEP 01423-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico payroza@gmail.com, doravante denominado "**PAULO AYROSA**";

- xx. **PAULO GONÇALVES**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2558931, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.652.068-72, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4.797, Torre Jarupari, Pinheiros, CEP 05425-070, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico paulo.goncalves@goncalves.com.br, doravante denominado "**PAULO GONÇALVES**";
- xxi. **RODOLFO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.111.116-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.943.018-81, com endereço na Rua Barão de Capanema, 49, apartamento 121 B, Cerqueira Cesar, CEP 01411-011, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico rodolfo.marino@itausea.com.br, doravante denominado "**RODOLFO**";
- xxii. **SÉRGIO BEHISNELIAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.411.877-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.936.858-50, com endereço na Alameda Sidney, 568, Alphaville, CEP 06543-185, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, endereço eletrônico sergio@lojasbesni.com.br, doravante denominado "**SÉRGIO BEHISNELIAN**"; e
- xxiii. **SÉRGIO LUIS DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9562813, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.850.038-06, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, conj. 112, Vila Olímpia, CEP 04547-006, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico sergio@cirurgiadaface.com.br, doravante denominado "**SÉRGIO MIRANDA**";
- xxiv. **SÉRGIO SILVA GORDILHO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 378801181, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.993.485-72, com endereço na Rua Salvador Cardoso, nº 176, apartamento 41, Itaim-Bibi, CEP 04533-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico sgordilho@africa.com.br, doravante denominado "**SÉRGIO GORDILHO**"; e
- xxv. **SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.294, Andar 14 – Salão nº 14A, Bela Vista, CEP 01310-915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.027.571/0001-02, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.651.817, neste ato representada por **Kenneth Steven Pope**, norte americano, casado, analista de investimentos, portador da Cédula de Identidade Estrangeira RNE nº V564913-N e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.489.888-02, endereço eletrônico ken.pope@southrockcapital.com e **Fabio David Rohr**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.345.510-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.578.978-93, endereço eletrônico fabio.rohr@southrockcapital.com, ambos com endereço comercial na sede da sua representada, doravante denominada "**SCR 5**".

na qualidade de sócios representantes da totalidade do capital social da **TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – Unidade Autônoma Bloco B, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 41.005.324/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.236.904.441, doravante referida como ("Sociedade");

Têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ("Código Civil"), artigo 222 da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976, ("Lei da S/A") e artigo 66 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1 Os sócios acima qualificados, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, para melhor atender os interesses sociais da Sociedade, decidiram transformar o tipo societário e jurídico da **TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA.**, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76 e pelo Código Civil, alterando seu Contrato Social para Estatuto Social, de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário.

1.2 Em razão da transformação ora aprovada, a sociedade passará a operar sob a denominação **TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A**, doravante também referida como ("Companhia"), regendo-se pelo Estatuto Social que integra o presente instrumento na condição de Anexo I e que passa a vigor incluindo as deliberações aqui discutidas e aprovadas.

1.3 Restou consignado que as atuais 9.030.000 (nove milhões e trinta mil) quotas, representativas do capital social de R\$9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil reais), anteriormente subscritas integralizadas, em sua totalidade, em moeda corrente nacional, serão transformadas em 9.030.000 (nove milhões e trinta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios na mesma proporção das quotas por eles possuídas, conforme Boletim de Subscrição que acompanha o presente instrumento na condição de Anexo II, a saber:

	Sócios	Quotas	%	Valor R\$
1	Alberto Goldenberg	215.000	2,38	215.000,00
2	Alexandre Borges de Freitas	451.500	5,00	451.500,00
3	Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio	215.000	2,38	215.000,00
4	Cloudbreak Patrimonial Ltda.	451.500	5,00	451.500,00
5	Diney Boccolini Vargas	236.500	2,62	236.500,00
6	Dirceu Delamuta	225.750	2,50	225.750,00
7	Eduardo Alcalay	451.500	5,00	451.500,00
8	Eduardo Ferraz do Amaral Bodra	451.500	5,00	451.500,00
9	Eduardo Simon Pereira	451.500	5,00	451.500,00
10	Evaldo Fernandes Gomes	236.500	2,62	236.500,00
11	Fábio Vieira Kapitanovas	451.500	5,00	451.500,00
12	Fernando de Castro Rodrigues	451.500	5,00	451.500,00
13	Luiz de Alencar Lara	451.500	5,00	451.500,00
14	Marcelo Pechinho Hallack	430.000	4,76	430.000,00
15	Marcio Galvanho Mergh Junior	451.500	5,00	451.500,00
16	Marcio Miritello Santoro	451.500	5,00	451.500,00
17	Maria Ivonete da Silva Ferreira	225.750	2,50	225.750,00
18	Moacir Zilbovicius	236.500	2,62	236.500,00
19	Paulo Cesar Ayroza Galvão	236.500	2,62	236.500,00
20	Paulo Gonçalves	236.500	2,62	236.500,00
21	Rodolfo Villela Marino	451.500	5,00	451.500,00
22	Sérgio Behisnelian	451.500	5,00	451.500,00
23	Sérgio Luis de Miranda	236.500	2,62	236.500,00
24	Sérgio Silva Gordilho	451.500	5,00	451.500,00
25	SRC 5 Participações Ltda.	430.000	4,76	430.000,00
	Total	9.030.000	100	9.030.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO

2.1. Ato contínuo, os sócios deliberaram, de forma unânime e consensual, que a administração da Sociedade continuará a ser exercida pelo Sr. **DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 08996232-04 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.594.915-72, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Município de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, nº 1.080, apartamento 84 torre 2, Taquaral, CEP 13076-112, o qual fica eleito ao cargo de único Diretor da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, em atenção ao artigo 143 da Lei

nº 6.404/76, tomando posse na presente data, consoante o Termo de Posse e Declarações que integra a presente alteração contratual condição de Anexo III.

2.2 O Diretor ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do referido artigo 147; e indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do artigo 149, § 2º, também da Lei nº 6.404/76.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Analisadas e ratificadas as matérias acima, os sócios autorizaram à diretoria eleita a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos da Sociedade, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2025

Sócios:

Assinado eletronicamente

ALBERTO GOLDENBERG

Assinado eletronicamente

DINEY BOCCOLINI VARGAS

Assinado eletronicamente

ALEXANDRE BORGES DE FREITAS

Assinado eletronicamente

DIRCEU DELAMUTA

Assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO A. AMBROSIO

Assinado eletronicamente

EDUARDO ALCALAY

Assinado eletronicamente

CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA.

Ricardo Rittes de Oliveira Silva

Assinado eletronicamente

EDUARDO F. DO AMARAL BODRA

Esta página é parte integrante do Instrumento Particular da 4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária organizada sob a forma de Sociedade Limitada, Tag Jucabá Empreendimentos e Ecologia SPE Ltda., firmado em 31 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente
EDUARDO SIMON PEREIRA

Assinado eletronicamente
MOACIR ZILBOVICIUS

Assinado eletronicamente
EVALDO FERNANDES GOMES

Assinado eletronicamente
PAULO CESAR AYROZA GALVÃO

Assinado eletronicamente
FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS

Assinado eletronicamente
PAULO GONÇALVES

Assinado eletronicamente
FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES

Assinado eletronicamente
RODOLFO VILLELA MARINO

Assinado eletronicamente
LUIZ DE ALENCAR LARA

Assinado eletronicamente
SÉRGIO BEHISNELIAN

Assinado eletronicamente
MARCELO PECHINHO HALLACK

Assinado eletronicamente
SÉRGIO LUIS DE MIRANDA

Assinado eletronicamente
MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR

Assinado eletronicamente
SÉRGIO SILVA GORDILHO

Assinado eletronicamente
MARCIO MIRITELLO SANTORO

Assinado eletronicamente
SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fabio David Rohr Kenneth Steven Pope

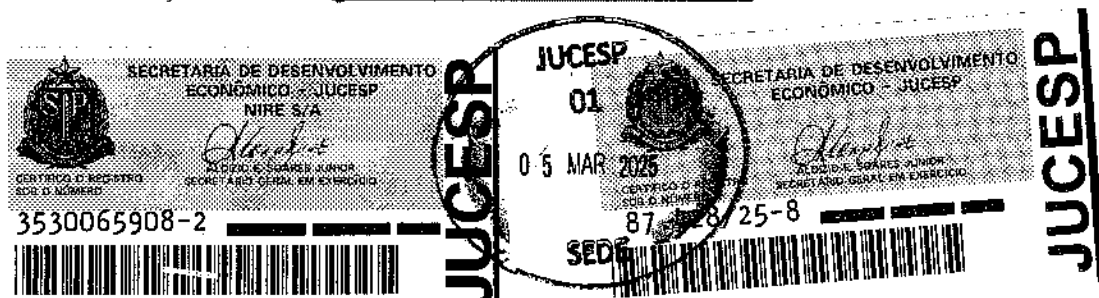
Assinado eletronicamente
MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA

Diretor Eleito:

Assinado Eletronicamente
Daniel Marques de Castro Lima

Visto Advogado:

Assinado Eletronicamente
Guerino Martinelli Neto
OAB/SP 302.631
CPF 296.087.048-47
Endereço eletrônico: gneto@bertolaeassociados.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WPCCX-EN6HL-YA9JB-DC33H

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Marques De Castro Lima - Diretor Eleito (CPF 814.594.915-72)

Kenneth Steven Pope - Rep. Legal da Sócia SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.
(CPF 233.489.888-02)

ALBERTO GOLDENBERG - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 012.198.628-43)

ALEXANDRE BORGES DE FREITAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF
210.332.218-56)

CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF
116.393.148-90)

DIRCEU DELAMUTA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 420.681.348-53)

EDUARDO FERRAZ DO AMARAL BODRA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF
213.192.918-80)

EDUARDO SIMON PEREIRA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 184.708.298-07)

EVALDO FERNANDES GOMES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 762.598.708-
68)

Marcelo Pechinho Hallack - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 085.753.937-07)

MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF
081.286.058-60)

MARCIO MIRITELLO SANTORO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 125.991.138-14)

MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA - Sócia Taguaiba Ecologia (CPF 878.238.618-87)

PAULO CESAR AYROSA GALVÃO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 087.198.678-75)

SÉRGIO BEHISNELIAN - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 083.936.858-50)

SÉRGIO SILVA GORDILHO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 512.993.485-72)

DINEY BOCCOLINI VARGAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 076.761.108-07)

EDUARDO ALCALAY - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 148.080.298-04)

FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 066.410.838-53)

FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 291.079.138-69)

LUIZ DE ALENCAR LARA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 037.542.838-04)

MOACIR ZILBOVICIUS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 116.192.818-99)

PAULO GONÇALVES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 008.652.068-72)

RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA - Rep. Legal da Sócia CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA (CPF 256.612.158-35)

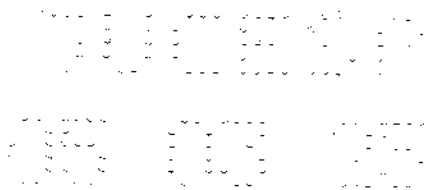
RODOLFO VILLELA MARINO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 271.943.018-81)

SÉRGIO LUIS DE MIRANDA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 067.850.038-06)

Fabio David Rohr - Rep. Legal da Sócia SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF 073.578.978-93)

Guerino Martinelli Neto - Advogado (CPF 296.087.048-47)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:



<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WPCCX-EN6HL-YA9JB-DC33H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

00 - Para uso da CAIXA

DADOS DO EMPREGADOR

02 - Razão social/nome

CONTROL TEC GERENC DE OBRAS LTDA

03 - CGC/CNPJ/CEI

53.066.189/0001-81

04 - Pessoa para contato/DDD/telefone

LUIZ FELIPE DA SILVA GUERRA

1155436732

05 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA 1912 16 A CJ 16L

06 - Bairro/distrito

JD PAULISTANO

07 - Município

SAO PAULO

08 - UF

SP

01 - Carimbo CIEF

09 - CEP

01451-907

10 - Tomador de serviço (CGC/CNPJ/CEI)

11 - Tomador de serviço (razão social)

12 - FPAS

515

13 - SIMPLES

1

14 - CNAE

7112000

DADOS DO TRABALHADOR

15 - Nome do trabalhador

LIVIA GUERRA LOPES

16 - Nº do PIS/PASEP

21000882414

17 - Data admissão

01/06/2021

18 - Cat

01

19 - Data movimentação

02/01/2025

Código

11

20 - Aviso prévio

2

1 - Trabalhado

2 - Indenizado

21 - Recolhimento dissídio/Acordo

Data homologação/publicação

27/02/2025

22 - Data nascimento

30/05/1993

23 - Carteira de Trabalho (nº/série)

01451493/08785/ES

24 - Data opção

Campo obrigatório para

admissão anterior a 05/10/1988

Informação de remuneração/saldo fins rescisórios

25 - Mês anterior à rescisão

0,00

26 - Mês de rescisão

0,00

27 - Aviso Prévio Indenizado

223,99

28 - Saldo para fins rescisórios

18,78

29 - Somatório (campos 25 à 28)

242,77

Os valores lançados nos campos abaixo devem contemplar, além daqueles devidos ao trabalhador, a Contribuição Social de que trata a Lei Complementar 110/2001, bem como os encargos legais por recolhimento em atraso, quando for o caso.

Valores a recolher

30 - Mês anterior à rescisão

0,00

31 - Mês de rescisão

0,00

32 - Aviso Prévio Indenizado

17,92

33 - Multa Rescisória

7,51

34 - Total a recolher

25,43

SAO PAULO - 10/01/2025

Local e data

Autenticação mecânica

Assinatura

ANEXO I

*DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A
FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA., DE
31 DE JANEIRO DE 2025*

ESTATUTO SOCIAL DA

TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A

(Documento na página seguinte)

ESTATUTO SOCIAL DA

TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A ("Companhia") é constituída como Sociedade por Ações de capital fechado.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – Unidade Autônoma Bloco B, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá instalar filiais, agências ou depósitos, escritórios ou outras dependências, apenas no Município do Guarujá, Estado de São Paulo, mediante deliberação dos Acionistas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objetivo social adquirir e administrar lotes integrantes do Loteamento denominado Sítio Taguaíba, situado no Município de Guarujá, Estado de São Paulo, melhor descritos e caracterizados nas matrículas de n.ºs 95.592, 95.593, 95.594, 95.595, 95.596, 95.597, 95.423, 95.424, 95.425, 95.426, 95.427, 95.429, 95.430, 95.431, 89.136, 89.137, 76.217, 79.148, 79.149, 79.150, 65.892, 65.893, 65.894, 65.895, 65.884, 65.885, 65.887, 76.220, 83.439, 79.153, 79.154, 79.450, 73.537, 79.137, 79.138, 79.139, 79.140, 79.141, 79.142, 79.155, 79.156, 79.157, 79.158, 79.159, 89.138, 89.139, 89.140, 89.141, 89.142, 89.143, 88.060, 88.061, 88.062, 88.063, 88.064, 88.065, 88.066, 88.067, 88.068, 88.069, 89.124 e 89.125, além dos imóveis objeto das matrículas 11.187 e 35.387 ("Imóveis"), todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP, podendo inclusive, negociar, vender, dar em pagamento, doar, locar, dar em comodato, ou de qualquer outra forma ceder ou alienar os referidos Imóveis. (Códigos ou Atividades Econômicas na CNAE 6810-2/01 e 6810-2/02).

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado. Contudo, a Assembleia Geral votará no sentido de dissolução da Companhia após, cumulativamente: (i) ter sido realizada a alienação de todos os Imóveis acima listados, com o efetivo recebimento da totalidade do preço decorrente das vendas e a efetiva destinação dos resultados; e (ii) terem sido integralmente cumpridas todas as obrigações, legal ou contratualmente, inclusive passivos judiciais e/ou contratuais, atribuídas à Companhia.

ARTIGO 5º - A Companhia se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e, supletivamente, pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 6º - O capital social da Companhia, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil reais), dividido em 9.030.000 (nove milhões e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada Acionista é restrita ao valor de subscrição das suas respectivas ações, nos termos do artigo 10 da Lei das Sociedades por Ações e artigo 1.082 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de sujeito de direito personalizado autônomo, a Companhia terá patrimônio próprio, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual dos Acionistas. Deste modo, a pessoa jurídica responde com seu patrimônio pelas obrigações que assumir e os Acionistas não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Companhia.

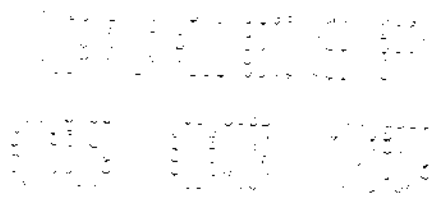
CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º – A Companhia será administrada por 01 (um) Diretor, sem designação específica, acionista ou não, residente no Brasil, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor será eleito para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura de seu substituto.

ARTIGO 8º – O Diretor deverá exercer as funções determinadas por este Estatuto, por Assembleia Geral de Acionistas e eventual Acordo de Acionistas.

ARTIGO 9º - O Diretor, ressalvados os casos devidamente justificados (tais como prática de atos de inegável gravidade, má administração e/ou gestão dos negócios que comprovadamente ponham em risco a sua continuidade), somente poderá ser destituído pela decisão dos Acionistas.



ARTIGO 10º - O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de "*pro labore*" mensal, em montante global a ser estabelecido mediante deliberação dos Acionistas, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

ARTIGO 11º – Em caso de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento que implique a vacância do cargo do Diretor, por qualquer motivo que seja, inclusive nos casos ressalvados no item anterior, os Acionistas, por deliberação, indicarão seu substituto.

ARTIGO 12º – O Diretor deverá: (a) representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Receita Federal, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 13º – O Diretor poderá praticar, isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, sendo, porém, nos termos do disposto no Artigo 16º deste Estatuto, necessária a prévia deliberação afirmativa dos acionistas para que a Companhia possa: (a) conceder avais, fianças ou outras garantias; (b) emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; (c) constituir procuradores sem fim específico; (d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, assinar contratos e seus aditivos; (e) alienar bens imóveis, ou qualquer outro bem do ativo permanente; (f) transigir, desistir e renunciar a direitos; e (g) participar de consórcios, de associações com outras sociedades e de acordos de sócios.

ARTIGO 14º – Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor da Companhia, isoladamente; ou (b) por dois procuradores da Companhia, em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos específicos, os documentos mencionados no *caput* deste Artigo poderão ser assinados individualmente por um procurador da Companhia, desde que investido de poderes especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar expressamente os atos e operações que o outorgado poderá praticar e deverão, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado e passível ao substabelecimento.

ARTIGO 15º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Acionistas, diretor, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e/ou que não tenham sido precedidas de deliberação afirmativa dos acionistas, nos termos do Artigo 16º, deste Estatuto. Fianças, avais, endossos ou quaisquer outras relativas a operações de crédito não poderão ser concedidas em favor de terceiros, inclusive para operação de crédito para sociedade que tenha o mesmo controle societário desta Companhia.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16º – Nos termos do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações sociais da Companhia ocorrerão em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Acionistas deverão se reunir, ao menos, uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da Companhia e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, e, extraordinariamente, sempre que necessário, em função dos interesses sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou no presente Estatuto, as deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Acionistas presentes à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será necessária, contudo, a aprovação pelos Acionistas titulares de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia presentes à Assembleia Geral para as seguintes deliberações: (i) alteração do objeto social da Companhia, bem como fusão, cisão parcial ou total, incorporação e extinção, bem como ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia e seus ativos; (ii) vinculação de bens imóveis em operações diversas daquelas que constituam o objeto social da Companhia; (iii) a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; (iv) contratação de financiamentos e/ou endividamentos de qualquer espécie em nome da Companhia, sendo que vedado a tomada de financiamento para o fomento de atividades que não sejam relativos ao seu objeto social; (v) autorização para requerer a falência da Companhia, sua recuperação judicial e extrajudicial; (vi) eleição e destituição de liquidante; e (vii) alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Estatuto.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral deverá ser convocada por Acionistas titulares de, ao menos, 1/5 (um quinto) das ações com direito a voto ou pelo Diretor da Companhia, mediante publicação do edital na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como através do envio de carta registrada ou via e-mail para o endereço eletrônico dos Acionistas, podendo, ainda, ser comunicado por outra via eletrônica



comprovadamente utilizada pelos Acionistas, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, para a segunda convocação, contendo necessariamente o dia e a hora da assembleia, a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para a deliberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será vedada a deliberação na Assembleia Geral de qualquer matéria que não esteja prevista na ordem do dia enviada aos Acionistas na forma prevista neste Artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 18º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de presentes.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral poderá ser realizada das seguintes formas: (a) fisicamente, quando os Acionistas participarem e votarem presencialmente no lugar físico designado; (b) parcialmente física, quando os Acionistas participarem e votarem presencialmente no lugar físico designado e também participarem e votarem de forma remota por teleconferência ou videoconferência; ou (c) remotamente, quando os Acionistas participarem e votarem exclusivamente de forma remota, por teleconferência ou videoconferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de Assembleia Geral realizada de acordo com as alíneas (b) e (c) do *caput* deste Artigo, a presença de forma remota de qualquer Acionista deve ser considerada como se estivesse presente pessoalmente, mediante a assinatura do Livro de Presença de Acionistas e da respectiva ata de forma eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Assembleia Geral serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos presentes. No prazo legal, a administração da Companhia deverá, caso determinado, providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis de cópia das atas de Assembleia Geral autenticadas pelo Diretor ou pela mesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelos Acionistas e/ou seus representantes legais, escolhidos dentre os presentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Acionista poderão ser representados por outro Acionista ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

CAPÍTULO V CESSÃO DE AÇÕES

ARTIGO 20º - A transferência ou cessão, a qualquer título, no todo, ou em parte, das ações representativas do Capital Social não é permitida a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos demais Acionistas, que, em igualdade de preços e condições, terão preferência na sua aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fim de dar cumprimento ao disposto neste Artigo, o Acionista que desejar ceder ou transferir suas ações dará aos demais Acionistas aviso, por escrito, informando o seu desejo de ceder ou transferir as ações, a identificação completa do potencial comprador e as condições de tal cessão ou transferência. Ao receber tal aviso, os demais Acionistas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos recebimentos, para informar se desejam ou não exercer o direito de preferência, na proporção das ações que possuem no Capital Social, desconsideradas as quotas do Acionista cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o direito de preferência não seja exercido por nenhum Acionista dentro do prazo, a cessão ou transferência poderá ser feita ao terceiro identificado no aviso nas condições ali previstas, dentro de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo anterior.

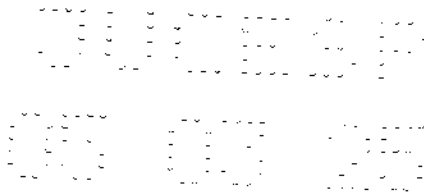
ARTIGO 21º - As ações da Companhia não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas, a qualquer título, a terceiro que não seja proprietário, ou controlador de pessoa jurídica proprietária, de imóvel integrante do Loteamento Sítio Taguaíba que figure como membro da SASIT – Associação dos Amigos do Sítio Taguaíba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.287.994/0001-02.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 22º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 23º – Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, sendo que o lucro líquido ou o prejuízo apurado terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia poderá, ainda, levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração de resultados parciais.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro eventualmente obtido no desenvolvimento das atividades sociais da Companhia, após o cumprimento das suas obrigações, será destinado ao retorno dos respectivos aportes aos sócios, corrigido pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observado o previsto neste Artigo, os Acionistas, desde já, deliberam que todo e qualquer benefício econômico excedente, decorrente das atividades da Companhia, será revertido em favor da SASIT – Associação dos Amigos do Sítio Taguaíba, com o fim de contribuir aos fins sociais da referida Associação.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 24º – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei ou do cumprimento do seu objeto social, mediante deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer hipótese de dissolução, caberá à Assembleia Geral deliberar pela nomeação de um liquidante, com todos os poderes necessários, o qual procederá de acordo com as leis vigentes.

ARTIGO 25º – A retirada ou exclusão de qualquer Acionista apenas ocorrerá nas hipóteses previstas em Lei e não implicará na dissolução da Companhia, prosseguindo nela os Acionistas remanescentes, permanecendo em vigor este Estatuto, com todos os seus efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sucessores do Acionista falecido ou declarado incapaz ingressarão na Companhia, mediante a apresentação de acordo de voto em bloco ou indicação de um representante que votará a totalidade das ações ordinárias até então detidas pelo Acionista afastado ou sucedido. Enquanto não houver a entrada dos sucessores do Acionista falecido na Companhia, as Assembleias Gerais continuarão a ser instaladas e suas decisões tomadas na forma dos artigos 125 e 129 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os haveres de qualquer Acionista excluído, ou de eventuais sucessores que optem por não ingressar na Companhia, será limitado ao valor subscrito e integralizado das respectivas ações, sendo que o pagamento, entretanto, apenas será realizado depois da apuração do cumprimento de todas as obrigações atribuídas à Companhia, observado o quanto disposto nos parágrafos segundo e terceiro do Artigo 23º deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26º – Quaisquer casos não tratados neste Estatuto serão tratados de acordo com a legislação aplicável.

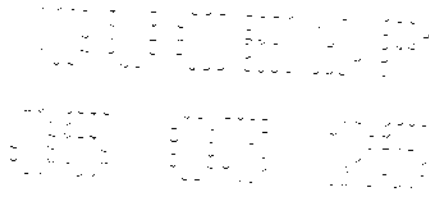
ARTIGO 27º – Caso seja firmado pelos Acionistas, a Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, cabendo (i) à administração abster-se de registrar transferências de ações e/ou onerações de ações contrárias às suas disposições; e (ii) ao Presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos parágrafos 8º e 9º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 28º - Cada Acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto, da legislação aplicável ou de eventual Acordo de Acionistas celebrado e arquivado na sede da Companhia, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 29º - Toda e qualquer notificação ou comunicação a ser efetuada sob este Estatuto deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente, contrarrecibo (neste caso, considerada recebida na data da entrega) ou enviada por meio de correspondência física ou eletrônica (e-mail ou whatsapp) registrada com Aviso de Recebimento (neste caso, considerada recebida na data da certificação), conforme últimos endereços fornecidos pelos Acionistas à administração da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Acionistas poderá, por meio de notificação enviada nos termos deste Artigo, especificar um novo endereço para as notificações enviadas nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 30º - Os Acionistas e administradores aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste instrumento e todo e qualquer outro instrumento, atas de assembleia de Acionistas da Companhia, termos de posse, boletins, instrumentos de dissolução e qualquer outro documento relacionado à Companhia, e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este e demais instrumentos relacionados sejam considerados como título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. *DASign, Registro de Imóveis do Brasil, e-notariado, CertiSign, Adobe* etc.)



armazenará os dados de transação dos Acionistas, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. Os Acionistas e administradores concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste instrumento e quaisquer outros relacionados à Companhia pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

ARTIGO 31º – Os Acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, São Paulo, para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou questão decorrente de ou relacionada a este Estatuto Social, sua interpretação, validade, cumprimento, execução, inadimplemento ou rescisão.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2025

Acionistas:

Assinado eletronicamente
ALBERTO GOLDENBERG

Assinado eletronicamente
EDUARDO F. DO AMARAL BODRA

Assinado eletronicamente
ALEXANDRE BORGES DE FREITAS

Assinado eletronicamente
EDUARDO SIMON PEREIRA

Assinado eletronicamente
CARLOS EDUARDO A. AMBROSIO

Assinado eletronicamente
IVALDO FERNANDES GOMES

Assinado eletronicamente
CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA.
Ricardo Rittes de Oliveira Silva

Assinado eletronicamente
FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS

Assinado eletronicamente
DINEY BOCCOLINI VARGAS

Assinado eletronicamente
FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES

Assinado eletronicamente
DIRCEU DELAMUTA

Assinado eletronicamente
LUIZ DE ALENCAR LARA

Assinado eletronicamente
EDUARDO ALCALAY

Assinado eletronicamente
MARCELO PECHINHO HALLACK

Assinado eletronicamente
MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR

Assinado eletronicamente
PAULO GONÇALVES

Assinado eletronicamente
MARCIO MIRITELLO SANTORO

Assinado eletronicamente
RODOLFO VILLELA MARINO

Assinado eletronicamente
MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA

Assinado eletronicamente
SÉRGIO BEHISNELIAN

Assinado eletronicamente
MOACIR ZILBOVICIUS

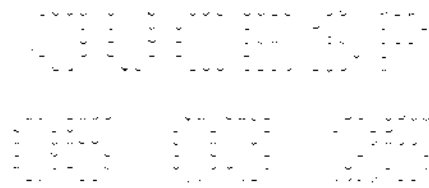
Assinado eletronicamente
SÉRGIO LUIS DE MIRANDA

Assinado eletronicamente
PAULO CESAR AYROZA GALVÃO

Assinado eletronicamente
SÉRGIO SILVA GORDILHO

Assinado eletronicamente
SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fabio David Rohr Kenneth Steven Pope

(Esta folha de assinaturas faz parte integrante do Anexo I do Instrumento Particular da 4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Organizada sob a forma de Sociedade Limitada, denominada Taguaíba Empreendimentos e Ecologia SPE Ltda., de 31 de janeiro de 2025, firmado entre Alexandre Borges de Freitas, Alberto Goldenberg, Carlos Eduardo Andreoni Ambrosio, Cloudbreak Patrimonial Ltda., Diney Boccolini Vargas, Dirceu Delamuta, Eduardo Alcalay, Eduardo Ferraz do Amaral Bodra, Eduardo Simon Pereira, Evaldo Fernandes Gomes, Fábio Vieira Kapitanovas, Fernando de Castro Rodrigues, Luiz de Alencar Lara, Marcelo Pechinho Hallack, Marcio Galvanho Mergh Junior, Marcio Miritello Santoro, Maria Ivonete da Silva Ferreira, Moacir Zilbovicius, Paulo Cesar Ayroza Galvão, Paulo Gonçalves, Rodolfo Villela Marino, Sérgio Behisnelian, Sérgio Silva Gordilho, Sérgio Luis de Miranda e SRC 5 Participações Ltda.)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8D2QU-B5VHE-DVUA6-BCBMG

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALBERTO GOLDENBERG - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 012.198.628-43)

ALEXANDRE BORGES DE FREITAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 210.332.218-56)

CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 116.393.148-90)

DINEY BOCCOLINI VARGAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 076.761.108-07)

DIRCEU DELAMUTA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 420.681.348-53)

EDUARDO ALCALAY - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 148.080.298-04)

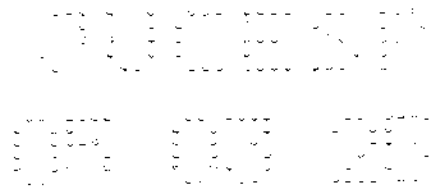
EDUARDO FERRAZ DO AMARAL BODRA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 213.192.918-80)

EDUARDO SIMON PEREIRA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 184.708.298-07)

IVALDO FERNANDES GOMES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 762.598.708-68)

Fabio David Rohr - Rep. Legal da Sócia SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF 073.578.978-93)

FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 066.410.838-53)



FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 291.079.138-69)

Kenneth Steven Pope - Rep. Legal da Sócia SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF 233.489.888-02)

LUIZ DE ALENCAR LARA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 037.542.838-04)

Marcelo Pechinho Hallack - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 085.753.937-07)

MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 081.286.058-60)

MARCIO MIRITELLO SANTORO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 125.991.138-14)

MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA - Sócia Taguaiba Ecologia (CPF 878.238.618-87)

MOACIR ZILBOVICIUS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 116.192.818-99)

PAULO CESAR AYROSA GALVÃO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 087.198.678-75)

PAULO GONÇALVES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 008.652.068-72)

RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA - Rep. Legal da Sócia CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA (CPF 256.612.158-35)

RODOLFO VILLELA MARINO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 271.943.018-81)

SÉRGIO BEHISNELIAN - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 083.936.858-50)

SÉRGIO LUIS DE MIRANDA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 067.850.038-06)

SÉRGIO SILVA GORDILHO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 512.993.485-72)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8D2QU-B5VHE-DVUA6-BCBMG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:



<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO II

DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA,
DENOMINADA TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA., DE 31 DE JANEIRO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08

	Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Preço de Emissão (R\$)	Integralização (R\$)
1	Alberto Goldenberg , portador da Cédula de Identidade RG nº 5397641, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.198.628-43.	215.000	1,00	215.000,00
2	Alexandre Borges de Freitas , portador da Cédula de Identidade RG nº 19.702.287-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.332.218-56.	451.500	1,00	451.500,00
3	Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio , portador da Cédula de Identidade RG nº 16540599, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.393.148-90.	215.000	1,00	215.000,00
4	Cloudbreak Patrimonial Ltda. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.860.925/0001-12 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.236.182.772.	451.500	1,00	451.500,00
5	Diney Boccolini Vargas , portador da Cédula de Identidade RG nº 13146509, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.761.108-07.	236.500	1,00	236.500,00
6	Dirceu Delamuta , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.527.844-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.681.348-53.	225.750	1,00	225.750,00
7	Eduardo Alcalay , portador da Cédula de Identidade RG nº 8956230, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.080.298-04.	451.500	1,00	451.500,00
8	Eduardo Ferraz do Amaral Bodra , portador da Cédula de Identidade RG nº 23.911.119-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.192.918-80.	451.500	1,00	451.500,00

	Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Preço de Emissão (R\$)	Integralização
9	Eduardo Simon Pereira , portador da Cédula de Identidade RG nº 28721786, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.708.298-07.	451.500	1,00	451.500,00
10	Evaldo Fernandes Gomes , portador da Cédula de Identidade RG nº 8398952, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.598.708-68.	236.500	1,00	236.500,00
11	Fábio Vieira Kapitanovas , portador da Cédula de Identidade RG nº 20.074.992-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.079.138-69.	451.500	1,00	451.500,00
12	Fernando de Castro Rodrigues , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.896-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.410.838-53.	451.500	1,00	451.500,00
13	Luiz de Alencar Lara , portador da Cédula de Identidade RG nº 13.836.100-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.838-04.	451.500	1,00	451.500,00
14	Marcelo Pechinho Hallack , portador da Cédula de Identidade RG nº 115987299, expedida pela IPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.753.937-07.	430.000	1,00	430.000,00
15	Marcio Galvanho Mergh Junior , portador da Cédula de Identidade RG nº 38.267.152-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.058-60.	451.500	1,00	451.500,00
16	Marcio Miritello Santoro , portador da Cédula de Identidade RG nº 9037931, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.991.138-14.	451.500	1,00	451.500,00
17	Maria Ivonete da Silva Ferreira , portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.130.369-0, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 878.238.618-87.	225.750	1,00	225.750,00
18	Moacir Zilbovícius , portador da Cédula de Identidade RG nº 12902683, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.192.818-99.	236.500	1,00	236.500,00
19	Paulo Cesar Ayroza Galvão , portador da Cédula de Identidade RG nº 10266460, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.198.678-75.	236.500	1,00	236.500,00
20	Paulo Gonçalves , portador da Cédula de Identidade RG nº 2558931, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.652.068-72.	236.500	1,00	236.500,00
21	Rodolfo Villela Marino , portador da Cédula de Identidade RG nº 15.111.116-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.943.018-81.	451.500	1,00	451.500,00
22	Sérgio Behisnelian , portador da Cédula de Identidade RG nº 12.411.877-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.936.858-50.	451.500	1,00	451.500,00

Esta página é parte integrante do Anexo II de Instrumento Particular da 4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Organizada Sob a Forma de Sociedade Limitada, denominada Taguamba Empreendimentos E Ecologia SPE Ltda., de 31 de janeiro de 2025

	Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Preço de Emissão (R\$)	Integralização
23	Sérgio Luis de Miranda , portador da Cédula de Identidade RG nº 9562813, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.850.038-06.	236.500	1,00	236.500,00
24	Sérgio Silva Gordilho , portador da Cédula de Identidade RG nº 378801181, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.993.485-72.	451.500	1,00	451.500,00
25	SRC 5 Participações Ltda. "Em Recuperação Judicial" , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.027.571/0001-02 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.235.651.817.	430.000	1,00	430.000,00
	Total	9.030.000	100	9.030.000,00

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2025

Acionistas:

Assinado eletronicamente
ALBERTO GOLDENBERG

Assinado eletronicamente
DINEY BOCCOLINI VARGAS

Assinado eletronicamente
ALEXANDRE BORGES DE FREITAS

Assinado eletronicamente
DIRCEU DELAMUTA

Assinado eletronicamente
CARLOS EDUARDO A. AMBROSIO

Assinado eletronicamente
EDUARDO ALCALAY

Assinado eletronicamente
CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA.
Ricardo Rittes de Oliveira Silva

Assinado eletronicamente
EDUARDO F. DO AMARAL BODRA

Esta página é parte integrante do Anexo II do Instrumento Particular da 4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Organizada Sob a Forma de Sociedade Limitada, denominada Tajuatã Empreendimentos Ecológicos SPE Ltda., de 31 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente
EDUARDO SIMON PEREIRA

Assinado eletronicamente
IVALDO FERNANDES GOMES

Assinado eletronicamente
FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS

Assinado eletronicamente
FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES

Assinado eletronicamente
LUIZ DE ALENCAR LARA

Assinado eletronicamente
MARCELO PECHINHO HALLACK

Assinado eletronicamente
MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR

Assinado eletronicamente
MARCIO MIRITELLO SANTORO

Assinado eletronicamente
MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA

Assinado eletronicamente
MOACIR ZILBOVICIUS

Assinado eletronicamente
PAULO CESAR AYROZA GALVÃO

Assinado eletronicamente
PAULO GONÇALVES

Assinado eletronicamente
RODOLFO VILLELA MARINO

Assinado eletronicamente
SÉRGIO BEHISNELIAN

Assinado eletronicamente
SÉRGIO LUIS DE MIRANDA

Assinado eletronicamente
SÉRGIO SILVA GORDILHO

Assinado eletronicamente
SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fabio David Rohr Kenneth Steven Pope

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ST3VX-T8PDQ-JJPVA-8ZVK8

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALBERTO GOLDENBERG - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 012.198.628-43)

ALEXANDRE BORGES DE FREITAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 210.332.218-56)

CARLOS EDUARDO ANDREONI AMBROSIO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 116.393.148-90)

DINEY BOCCOLINI VARGAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 076.761.108-07)

DIRCEU DELAMUTA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 420.681.348-53)

EDUARDO ALCALAY - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 148.080.298-04)

EDUARDO FERRAZ DO AMARAL BODRA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 213.192.918-80)

EDUARDO SIMON PEREIRA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 184.708.298-07)

EVALDO FERNANDES GOMES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 762.598.708-68)

Fabio David Rohr - Rep. Legal da Sócia SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF 073.578.978-93)

FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 066.410.838-53)

FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 291.079.138-69)

Kenneth Steven Pope - Rep. Legal da Sócia SRC 5 PARTICIPAÇÕES LTDA. (CPF 233.489.888-02)

LUIZ DE ALENCAR LARA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 037.542.838-04)

Marcelo Pechinho Hallack - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 085.753.937-07)

MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 081.286.058-60)

MARCIO MIRITELLO SANTORO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 125.991.138-14)

MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA - Sócia Taguaiba Ecologia (CPF 878.238.618-87)

MOACIR ZILBOVICIUS - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 116.192.818-99)

PAULO CESAR AYROSA GALVÃO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 087.198.678-75)

PAULO GONÇALVES - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 008.652.068-72)

RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA - Rep. Legal da Sócia CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA (CPF 256.612.158-35)

RODOLFO VILLELA MARINO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 271.943.018-81)

SÉRGIO BEHISNELIAN - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 083.936.858-50)

SÉRGIO LUIS DE MIRANDA - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 067.850.038-06)

SÉRGIO SILVA GORDILHO - Sócio Taguaiba Ecologia (CPF 512.993.485-72)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ST3VX-T8PDQ-JJPVA-8ZVK8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

REGISTRO
DE IMÓVEIS

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ST3YX-T8PDQ-JJPYA-6ZVK8>.

ANEXO III

DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA., DE 31 DE JANEIRO DE 2025

TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÕES

Pelo presente termo de posse, o Sr. **DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 08996232-04 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.594.915-72, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Município de Campinas, na Rua Dr. Mario Natividade, nº 1.080, apto. 84 torre 2, Taquaral, CEP 13076-112, endereço eletrônico danielcastrolima@gmail.com, toma posse de seu cargo como Diretor da **TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – Unidade Autônoma Bloco B, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.005.324/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.236.904.441 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral da Companhia realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("LSA"); (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da LSA; e (iii) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do artigo 149, § 2º, da LSA.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RLMR5-A8ULN-5CP8V-RYZ8H

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Marques De Castro Lima - Diretor Eleito (CPF 814.594.915-72)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RLMR5-A8ULN-5CP8V-RYZ8H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>